



027

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

CONVITE N.º 003/2016
PROCESSO N.º. 004/2016

1.0 PREÂMBULO:

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, torna público que no dia **04 de Março de 2016, às 10:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da **Portaria n.º 04/2016**, estará reunida na sua sede localizada na Rua Dantas Barreto, n.º 1.338, Centro - Nazaré da Mata - PE, para receber e proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, referentes ao **Convite n.º. 003/2016**, do tipo menor preço global.
- 1.2 O presente convite e os atos dele decorrentes reger-se-ão pelas disposições da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas previstas neste Convite.

2.0 DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica à Mesa Diretora, Plenário, as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Nazaré da Mata/PE, com e emissão de pareceres, promoção e auxílio em pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência, manifestação e opinamento por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais, projetos de leis, julgamentos de contas e demais atos normativos, bem como assessoramento na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos, ajustes e assessoramento na redação de Projetos de leis, vetos, contratos e demais documentos de natureza jurídica e acompanhar a realização de processos administrativos de qualquer natureza e licitatórios no âmbito da Câmara Municipal.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação qualquer **ADVOGADO** ou **SOCIEDADE DE ADVOGADOS** legalmente estabelecidos no país e que atenda às exigências deste instrumento, exceto:
- a) Consórcio de sociedades, sob nenhuma forma;
 - b) Suspensão de licitar e contratar com a administração;



038

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

- c) Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3.4 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados contendo, respectivamente, os documentos de **Habilitação** (Envelope nº. 01) e a **Proposta de Preço** (Envelope nº. 02), que deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, devendo contar em ambos os envelopes a modalidade, o número desta licitação, a razão social da SOCIEDADE DE ADVOGADOS e/ou nome do(a) ADVOGADO(a);
- 3.5 Os envelopes deverão ser entregues pelo licitante, ou por seu representante legal regularmente constituído, através de instrumento de procuração pública ou particular, ou credencial, acompanhados de documento de identificação (RG ou Carteira Profissional de Advogado);
- 3.6 Na impossibilidade do comparecimento do licitante, ou de seu procurador regularmente constituído, os envelopes poderão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação por meio de portadores, desde que dentro do prazo e horário preestabelecidos no preâmbulo deste convite, de modo que permita a licitante participar no certame.

4.0 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO – INICIO DOS TRABALHOS

- 4.1 A sessão para recebimento dos envelopes 01 e 02 – documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, será pública e realizada em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93, e das normas constantes neste Convite e de seus respectivos anexos.
- 4.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

4.2.1 - Credenciamento

4.2.1.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as licitantes deverão estar representadas por pessoas devidamente credenciadas nos termos no subitem 3.5 e 3.6 deste Convite, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.2.1.2 - Se a licitante estiver representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento



035

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

4.2.2 - Recebimento e Abertura dos Envelopes

4.2.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope 01) e propostas de preços (Envelope), em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho.

5.0 DA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Para habilitar-se a participar deste Convite, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados neste convite;
- 5.2 Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:
 - No Original;
 - Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;
 - Publicação em órgão da imprensa oficial;
 - Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.
- 5.3 Todos os documentos apresentados deverão preferencialmente estar enumerados em ordem crescente e rubricados;
- 5.4 Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:



040

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGULARIDADE FISCAL - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES:

No envelope nº. 01 deverá constar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Declarações a serem apresentados preferencialmente, na ordem em que se segue:

5.6 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

5.6.1.1 Habilitação Jurídica:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

5.6.1.2 Regularidade Fiscal:

- 1) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ-MF;
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- 4) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento encargos sociais instituídos por lei;
- 5) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- 6) Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativada União;
- 7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.6.1.3 Declarações:



043

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

- 1) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitantes ou representante legal de (**Modelo Anexo II**);
- 2) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO III**;

5.6.1.4 OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da licitante, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

5.6.2 DO ADVOGADO/PESSOA FÍSICA

5.6.2.1 Habilitação Jurídica:

- 1) Cédula de Identidade;

5.6.2.2 Regularidade Fiscal:

- 1) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.6.2.3 Qualificação Técnica:

5.6.2.3.1 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- 1) Prova de inscrição junto a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil,;

5.6.1.5 OBSERVAÇÕES:

- 1) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;



042

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

2) Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter o nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope.
- 6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas serem rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;
- 6.3 A proposta deverá ser elaborada em consonância com as exigências previstas neste convite, e deverá constar o **valor global e o valor mensal** dos serviços em **algarismo e por extenso**;
- 6.4 A proposta deverá ter prazo de validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Iniciada a sessão pública, o Presidente da CPL fará a abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, e procederá a análise de todos os documentos apresentados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes;
- 7.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos *sites* dos órgãos expedidores visando comprovar a autenticidade das mesmas;
- 7.3 O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;
- 7.4 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido à abertura do Envelope nº. 02. (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

8.0 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE



043

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

- 8.1 A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações deste Convite, o interesse da Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.
- 8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo **valor global ultrapassar o valor máximo admitido pela Câmara que é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
- 8.3 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, simbólicos ou de valor zero, ou preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os valores admitidos pela entidade de classe a qual as licitantes estejam subordinadas.
- 8.4 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.
- 8.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do disposto no parágrafo 3º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6 A comissão julgadora procederá à classificação final por ordem crescente de preços ofertados e decidida a classificação, declarará vencedora do certame a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ou seja a de menor preço.
- 8.7 Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Convite, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para, a seu critério, proceder a **homologação** do certame e a **adjudicação** de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a celebração do ajuste.

9.0 DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Nazaré da Mata/PE, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE.



044

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

- 9.2 O prazo para a interposição de recursos será de 02(dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da data da lavratura da ATA, se todos os licitantes estiverem presentes a sessão exceto quando houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes.
- 9.3 Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;
- 9.4 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada junto a Comissão Permanente de Licitação.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **Atividade Orçamentária**:

Órgão	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	01.01
Elemento	33.90.36 e /ou 33.90.39
Recurso	0103100012.001

11.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 O licitante declarado vencedor será convocado para assinar o Contrato em até **03 (três) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **10 (dez) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA.
- 12.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato será reajustado pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

13.0 DO PAGAMENTO:



065

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

- 13.1 A forma de pagamento será em **parcelas mensais**, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente e acompanhada de recibo;
- 13.2 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias**, após a apresentação da documentação informada no **subitem 13.1**.

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- 14.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 14.1.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;
- 14.1.4 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue

15.0 DAS PENALIDADES

- 15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite.
- 15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Contratante, este poderá rescindir o CONTRATO.
- 15.4 Independentemente de cobrança de multas, a Câmara poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:
- Advertência por escrito;
 - Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;



016

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, sito à Rua Dantas Barreto, nº 1.338, Centro - Nazaré da Mata - PE.
- 16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 16.4 A Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;
- 16.5 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6 A contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.8 Os prazos estabelecidos neste Convite e em seus anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE




047

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

16.10 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

Nazaré da Mata/PE, 18 de Fevereiro de 2016.


ALTAIR MARCOLINO DA SILVA
Presidente da CPL